

S.R. DA ECONOMIA
Despacho n.º 1512/2012 de 30 de Outubro de 2012

Considerando que pelo Despacho n.º 1353/2011, publicado no *Jornal Oficial*, II Série n.º 249, de 29 de dezembro, o promotor Danitim – Distribuição de Produtos Congelados, Lda., adiante designado por promotor, foi beneficiário, ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, Criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, de um apoio financeiro no montante de €9 377,84, sob a forma de subsídio não reembolsável, para aplicação na execução do projeto de investimento selecionado para apoio pelo despacho acima referido.

Considerando que no dia 6 de fevereiro de 2012 foi celebrado, entre a Região Autónoma dos Açores e o promotor, um contrato de concessão de incentivos financeiros no âmbito do SIDER, para execução do projeto de investimento candidatado e aprovado pelo despacho acima identificado.

Considerando que o promotor foi declarado insolvente, não reunindo, portanto, as condições que lhe permitam executar o projeto a que se obrigou.

Considerando que, nos termos da cláusula 13.ª do contrato de concessão de incentivos, o mesmo pode ser rescindido com fundamento no incumprimento, por facto imputável ao promotor, dos objetivos e obrigações estabelecidos no contrato.

Considerando, igualmente que, é obrigação do promotor «comunicar ao organismo avaliador qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos à aprovação do projeto», obrigação que o promotor não cumpriu.

Considerando que foi promovida a audiência prévia do promotor.

Assim,

Determino, ao abrigo da alínea a) do artigo 14.º, em conjugação com as alíneas a) e e) do artigo 17.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho o seguinte:

- Rescindir o contrato celebrado ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, entre a Região Autónoma dos Açores, representada pelo Secretário Regional da Economia, e o promotor Danitim – Distribuição de Produtos Congelados, Lda., no dia 6 de fevereiro de 2012, com fundamento na alínea a) do artigo 14.º, em conjugação com as alíneas a) e e) do artigo 17.º ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho e no n.º 1 da cláusula 9.ª do contrato de concessão de incentivos, em conjugação com a cláusula 13.ª do contrato de concessão de incentivos.
- Determinar a devolução do incentivo pago, no montante de €8 038.15 (oito mil e trinta e oito euros e quinze cêntimos), nos termos previstos na legislação em vigor.

11 de outubro de 2012. - A Secretária Regional da Economia, *Luísa Schanderl*.